



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*“Montenegro Cidade das Artes”*  
*“Capital do Tanino e da Citricultura”*

LEI N.º 7.195, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito especial, no valor de R\$ 548.794,60.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I :

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023, no programa 0145 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental a ação: Execução e Manutenção do Programa de Ensino Integral, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 548.794,60 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), na seguinte classificação funcional-programática:

09 Secretaria Municipal de Educação  
03 Ensino Fundamental  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
0145 Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental  
2975 Escola em Tempo Integral  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 192.078,11  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – R\$ 163.638,38  
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 1.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – R\$ 192.078,11  
Valor total R\$ 548.794,60

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso os valores recebidos do FNDE na conta bancária 74188-4 para este fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
LUIZ FERNANDO CARDOZO DOS SANTOS  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal